



AO BANCO ITAU

DOCUMENTOS

1) Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial” (caput do art. 32).

Buscando dar maior eficiência, economicidade e agilidade aos processos licitatórios, o normativo prevê que os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira) possam ser substituídos por certificados de registros cadastrais. Veja:

“Lei 8.666/93 - Art. 32 (...) § 2º **O certificado de registro cadastral** a que se refere o § 1º do art. 36 **substitui os documentos** enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação”. (grifo nosso)

A Lei Federal n. 10.520/2002, lei do Pregão, foi ainda mais pragmática, ao determinar que o SICAF é opção à apresentação daquela enormidade de documentos nos artigos citados da lei 8.666/93:

“Lei 10.520/2002 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XIV - **os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf** e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes”. (grifo nosso)

Assim, é correto afirmar que os licitantes estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos no item 8 e seguintes do Edital, especialmente aqueles cujas informações de validade estejam disponibilizadas no precitado SICAF?

RESPOSTA:

Não está correto. Como é cediço, o SICAF é o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores que viabiliza o cadastramento de fornecedores de materiais e serviços para os órgãos e para as entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica





e Fundacional. A Prefeitura de Ibitinga pertence à esfera Municipal. Assim, nos termos do item VI do edital do Pregão Presencial nº 068/2019, a instituição bancária interessada em participar deste certame poderá apresentar inscrição válida junto ao CRC (Certificado de Registro Cadastral) desta Prefeitura ou apresentar a documentação completa relacionada no instrumento convocatório.

CONTRATO ATUAL

02) Tendo em vista a existência de contrato vigente até 16 de outubro de 2019, em razão da segurança jurídica necessária, e da impossibilidade de 2 contratos de exclusividade em períodos coincidentes, favor confirmar que o vencedor deste pregão assinará o contrato apenas após o término do atual.

RESPOSTA:

Poderá assinar antes com vigência a partir de 17 de outubro de 2019.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

3.1) Uma vez que o edital contempla pagamento de inativos/pensionistas favor informar: são pagos pela Prefeitura ou por Instituto de Previdência? Em caso de Instituto de Previdência estar incluído no processo, favor informar nome, CNPJ e confirmar que assinará o contrato em conjunto com o município.

RESPOSTA:

Contempla os Inativos /pensionistas pagos pela Prefeitura.

3.2) Os representantes legais do SAAE, SAMS e FEMIB assinarão o contrato em conjunto com o Prefeito, haja vista possuírem autonomia administrativa para o processamento de suas folhas?

RESPOSTA:

Somente a Prefeitura assinará o contrato e fará o repasse conforme disposto no DECRETO Nº 4.532, de 07 de agosto de 2019.

3.3) O valor da licitação será integralmente pago para a Prefeitura?

RESPOSTA:

Sim

DADOS DOS SERVIDORES





4.1) Favor informar a qual mês de referência correspondem os dados disponibilizados nos quadros 1 à 4 de tabelas salariais.

RESPOSTA:

O mês de referência é Julho/2019.

4.2) O número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA:

Refere - se a matrículas. São 1.597 funcionários exceto 41 estagiário.

4.4) Favor apontar o vínculo empregatício dos servidores com a Prefeitura, da seguinte forma:

Vínculo	Qtde. Servidores
Estatutários (ativos)	02
Celetistas (ativos)	1.396
Comissionados c/ estabilidade (ativos)	13
Comissionados s/ estabilidade (ativos)	85
Estagiários (ativos)	41
Temporários (ativos)	36
Aposentados (<u>se incluídos na licitação</u>)	51
Pensionistas (<u>se incluídos na licitação</u>)	9
Outros (favor especificar) - Conselheiro Tutelar	5
TOTAL (conforme a resposta à questão 4.2)	1.638

ISENÇÃO DE TARIFA PARA OS SERVIDORES

05) O subitem 7.1.3 do Anexo I menciona que a instituição financeira vencedora do certame deverá oferecer, adicionalmente, cesta de serviços com isenção de tarifas por um ano.

Ocorre que o arcabouço jurídico legal já garante ao servidor:

- optar pela chamada 'portabilidade' com transferência automática para o banco de sua preferência;
- receber os vencimentos no banco que processa a folha de pagamento por meio de conta salário (cartão magnético) com isenções de tarifas previstas no artigo 2º da Circular 3.338/CMN/Bacen;
- receber por meio de conta corrente com isenção de tarifas para os serviços essenciais (Resolução 3.919/10 CMN/Bacen).





Ora, o futuro contratado irá amortizar o investimento requerido no Edital (cujo valor mínimo é de R\$ 2.000.000,00) com a exploração da futura carteira de clientes. Prever um outro pacote de produtos e serviços com desconto de tarifa acaba por impor ao futuro contratado outro ônus que impactará, diretamente, no valor da oferta a ser apresentado à Municipalidade.

Em outras palavras: quanto maior for a interferência da Prefeitura no relacionamento banco x cliente, menor será o valor a ser repassado aos cofres públicos, já que todo custo influi na formulação das propostas.

Acresça-se o fato de que cada cliente tem um perfil e um volume de transações com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a fixação de valores de tarifas, ou seja, quanto maior é o relacionamento com o banco, maior é o desconto da tarifa do serviço, produto ou pacote mantido. Dependendo do relacionamento, pode-se chegar, inclusive, à isenção total de tarifas.

Assim, solicitamos a exclusão do referido subitem.

RESPOSTA:

O objeto licitado compreende a obrigação da Contratada em disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN e suas alterações, nos termos do item 7.1.1 do edital do Pregão Presencial nº 068/2019.

CONSIGNADO

06) Seguem abaixo as dúvidas sobre o produto:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

RESPOSTA:

Sim. A instituição bancária Contratada poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

RESPOSTA:





Não. O consignamento do consignado não integra o objeto licitado e deverá seguir normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

RESPOSTA:

Não.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibiliza-la para análise.

REPOSTA:

O Pregão Presencial 068/2019 não contempla empréstimos consignados.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

RESPOSTA:

A Prefeitura de Ibitinga possui duas autarquias: Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) além de uma fundação Fundação Educacional Municipal de Ibitinga (FEMIB)

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

RESPOTA:

A margem é de 30% dos rendimentos líquidos. Sim desde que não ultrapasse esse percentual pode ter mais de um contrato de crédito.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

RESPOSTA:

Não.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

RESPOSTA:

Não há prazo estipulado pela administração. Nas férias há o desconto na sua provisão.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a





consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

RESPOSTA:

Não, a Prefeitura faz o desconto total. Não é possível.

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

RESPOSTA:

Somente a parcela referente ao mês da rescisão/exoneração.

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

RESPOSTA:

Atualmente temos os seguintes bancos operando a concessão de crédito consignado (Referência: Julho2019):

Bancos	QTDE. DE SERVIDORES	VALOR
Banco Bradesco	73	R\$ 18.034,32
Banco do Brasil	01	R\$ 341,62
Banco Caixa Econômica Federal	718	R\$ 126.897,11
Banco Santander	652	R\$ 123.564,70

ABERTURA DE CONTAS - LOCAL

7) É correta a interpretação do item 8.1 do Anexo I de que as contas dos servidores serão abertas na agência local do banco vencedor, dentro do horário de atendimento bancário?

REPOSTA:

Sim.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

8) Acerca do início dos serviços indagamos:

Considerando que:

- O objeto licitado pressupõe a convocação dos servidores para abertura de suas contas bancárias, com coleta de documentos, preenchimento de formulários etc;
- Podem existir servidores em período de férias ou em gozo de licenças médicas, o que acarretará atraso no processo de abertura de 100% das contas do funcionalismo público;
- Os inativos e pensionistas podem residir em cidades diferentes de Ibitinga – SP;
- Esta obrigação depende dos próprios servidores/beneficiários, pois, ainda que orientados se estes não comparecerem ao banco não será possível o cumprimento desta





obrigação, ou se comparecerem todos juntos num determinado momento será impossível o atendimento sem causar um caos;

- O processo envolve mais de 1.500 pessoas, que terão que se deslocar em horário de trabalho para formalização dos contratos de abertura de conta e retirada dos tangíveis (cartões, talonários de cheques etc.) necessários à movimentação das contas;
- O início dos serviços implica no comparecimento do servidor no banco e apresentação documentos para proceder a abertura de suas contas.

Assim, tendo em vista que o edital fixou prazo inexecutável (30 dias para estar apto e implantado e em operação – 10.1 Anexo I), solicitamos que este prazo (abertura das contas, implantação do sistema de pagamentos e respectivos testes e demais rotinas operacionais) seja fixado em conjunto com o banco vencedor por meio de cronograma.

RESPOSTA:

De acordo com o item “**10.2-** Os prazos estabelecidos no subitem 10.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e desde que devidamente justificada, cabendo a esta Prefeitura de Ibitinga a avaliação de sua oportunidade e conveniência.”

ESTRUTURA

9) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: **se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário** (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), **a proposta poderá ter valor inferior.**

Diante disso, solicitamos alteração do edital para prever que **o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira** a prestar o serviço de pagamento da Folha, e **a possuir instalações físicas** (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores **nas dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?**

RESPOSTA:

O pregão Presencial 068/2019 não contempla instalação física nas dependências da Administração. A atual administração não prevê a cessão de espaço público a nenhuma instituição bancária que venha a ter interesse.

FLOATING

10) O item 9.5 do Termo de Referência prevê que os recursos financeiros necessários para processamento da folha de pagamento dos servidores será depositado no mesmo dia previsto para o crédito nas contas dos beneficiários. Para tanto, o edital invocou o art. 164, §3º da Constituição Federal.

Ocorre que, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no Agravo Regimental da Reclamação n. 3.872, os recursos necessários ao pagamento da folha de servidores públicos não se confunde com o conceito de “disponibilidade de caixa”.





O chamado *floating* (prazo entre o recebimento dos recursos por parte do órgão pagador e o depósito nas contas correntes dos beneficiários do crédito) é um aspecto operacional extremamente importante quando se trata do serviço de processamento da folha de pagamento. Como é sabido, tal procedimento pressupõe a troca anterior de arquivos, acerto de arquivos, conferências, ajustes, bloqueios e desbloqueios etc. etc. etc., de modo que o mercado, normalmente, opera com 01 (um) dia útil de prazo entre o recebimento do recurso e processamento dos créditos nas contas dos beneficiários.

Considerando que a Corte Suprema de Justiça já decidiu que os recursos destinados ao pagamento da folha do funcionalismo público não se confunde com o conceito de disponibilidade de caixa, solicitamos seja alterado o procedimento previsto no item 9.5 do Termo de Referência, para prever que o *floating* do procedimento será de 01 (um) dia útil.

REPOSTA:

Usualmente a transferência é feita com 01 dia útil de antecedência.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

11) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

RESPOSTA:

Sim.

12) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA:

Não

13) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTA:

Sim. As respostas aos pedidos de esclarecimentos podem ser consultadas no endereço eletrônico <http://www.ibitinga.sp.gov.br>.